



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
Gabinete do Vereador **Rodrigo Coutinho**  
Rua Princesa Isabel, 410, Gabinete nº 21 -1º andar - Recife - PE

**PARECER Nº - \_\_\_\_\_/2017**

Da COMISSÃO DE ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE URBANA sobre o Projeto de Lei Ordinária (PLO) nº 124/2017, que *acrescenta os arts. 8º-A, 8º-B e 8º-C à Lei nº 16.737, de 28 de dezembro de 2001, para obrigar a remoção dos cabos e da fiação aérea excedentes ou sem uso instalados por empresas públicas e privadas, concessionárias de serviços públicos e prestadores de serviço no município do Recife e dá outras providências.*

**RELATÓRIO**

A **Comissão de Acessibilidade e Mobilidade Urbana** recebeu, para análise e emissão de parecer, o **Projeto de Lei Ordinária nº 124/2017**, de autoria do Vereador Eriberto Rafael, nos termos do Art. 118 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, tendo sido designado como relator o Vereador Rodrigo Coutinho.

Quando em pauta, nos termos regimentais, a propositura não recebeu emendas.

Isso posto, na figura de relator designado pela Comissão, venho apresentar parecer elaborado com fulcro na análise dos aspectos de impactos de Acessibilidade e Mobilidade Urbana.

**ANÁLISE**

O projeto de lei, através de sua justificativa, tem por objetivo ajustar a referida Lei nº 16.737, de 28 de dezembro de 2001, por meio do acréscimo de três artigos, para que as empresas públicas e privadas, as concessionárias de serviços públicos e os prestadores de serviço que operem com cabeamento elétrico, de telecomunicações ou assemelhados fiquem obrigados a remover os cabos e as fiações aérea excedentes ou sem uso.

O referido projeto é de grande relevância para o Recife, pois além da evidente poluição visual das ruas da Cidade, se sabe que muitos dos fios expostos são antigos e encontram-se sem utilização, sobrecarregando os postes que passam a servir como "estoques" de fiação e cabos excedentes. O acúmulo dessas fiações nos postes dificulta a manutenção e finda por colocar em risco a vida das pessoas, já tendo causando acidentes, inclusive, com vítimas fatais.

Com o acréscimo dos artigos na Lei nº 16.737/01, as empresas públicas e privadas, as concessionárias de serviços públicos e os prestadores de serviços que operam com cabeamento elétrico, serão obrigados a remover os cabos e a fiação por eles instalados, quando excedentes e sem uso.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
Gabinete do Vereador **Rodrigo Coutinho**

Rua Princesa Isabel, 410, Gabinete nº 21 - 1º andar - Recife - PE

Dessa forma, a própria Constituição Federal, prevê em seu art. 30, VIII, que o município pode “promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano”. Ainda, em seu art.182, a Carta Magna estabelece que o município deve ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes por meio do Plano Diretor e do regramento para o uso e ocupação do solo.

Assim, inquestionável a importância da medida sugerida por meio do projeto de lei e tendo em vista uma contribuição para o desenvolvimento de políticas públicas de acessibilidade e mobilidade urbana, opinamos pela **APROVAÇÃO do PLO Nº 124/2017** de autoria do Vereador Eriberto Rafael.

**DO VOTO**

Conforme o exposto, votamos pela **APROVAÇÃO do Projeto de Lei Ordinária nº 124/2017** de autoria do Vereador Eriberto Rafael.

É o parecer

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 06 de julho de 2017.

**RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO**

Do exposto, opina a Comissão de Acessibilidade e Mobilidade Urbana pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária nº 124/2017 de autoria do Vereador Eriberto Rafael.

**COMISSÃO DE ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE URBANA**

---

Gilberto Alves  
Presidente

---

Jayme Asfora  
Vice Presidente

---

Davi Muniz  
Membro Efetivo

---

Rodrigo Coutinho  
Membro Efetivo

---

Jairo Brito  
Membro Efetivo

---

Júnior Bocão  
Suplente

---

Carlos Gueiros  
Suplente

---

Aerto Luna



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
Gabinete do Vereador **Rodrigo Coutinho**  
Rua Princesa Isabel, 410, Gabinete nº 21 - 1º andar - Recife - PE

Presidente